

kilos de café que fôr exportado deste municipio, que será applicado exclusivamente para as obras da matriz.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr,

*Olympio O'Reilly* a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

## N. 56

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da villa do Jahú, decretou a seguinte resolução :

Art. 1º Fica crendo o lugar de fiscal da freguezia do Sapé, pertencente ao municipio da villa do Jahú, com o vencimento de cento e cincoenta mil réis annuaes, pagos trimensalmente.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Para vossa excellencia vêr,

*Olympio O'Reilly* a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul*.

## N. 57

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da respectiva camara, decretou a seguinte resolução :

Art. 1º Fica elevado a trezentos mil réis (300\$000) annuaes o ordenado do fiscal da camara municipal da cidade de Mogy-Guassú.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias o mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

Para vossa excellencia vêr,

BARÃO DO PARNAHYBA.

*Olympio O'Reilly a fez.*

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos trinta e um dias do mez de Março do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

O secretario da provincia—*Estevam Leão Bourroul.*

--

## N. 58

O Barão do Parnahyba, presidente da provincia de S. Paulo, etc.

Faço saber a todas os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1º Fica supprimido o cartorio de orphãos e ausentes do termo de Itú, actualmente vago.

Art. 2º Ficam annexados os officios de escrivão de orphãos e ausentes do mesmo termo ao primeiro officio de tabellião e escrivão do civil e ao segundo officio de escrivão da provedoria, capellas e residuos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario da provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dous dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e oitenta e sete.

(L. S.)

BARÃO DO PARNAHYBA.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que heuve por elle sancionada, supprimindo o cartorio de orphãos e ausentes do termo de Itú e annexando os officios de escrivão de orphão e ausentes, como acima se decreta.

Para vossa excellencia vêr,

*Olympio O'Reilly a fez.*

